

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação

22/CONT-TV/2011

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Alcides Santos contra a SIC, tendo como
objecto as edições dos dias 5 e 11 de Abril dos serviços
noticiosos Jornal da Noite e Primeiro Jornal, respectivamente**

Lisboa
13 de Julho de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 22/CONT-TV/2011

Assunto: Participação de Alcides Santos contra a SIC, tendo como objecto as edições dos dias 5 e 11 de Abril dos serviços noticiosos *Jornal da Noite e Primeiro Jornal*, respectivamente

I. Exposição

1. A 12 de Abril de 2011, deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma participação subscrita por Alcides Santos contra a SIC, tendo como objecto as edições dos dias 5 e 11 de Abril dos serviços noticiosos *Jornal da Noite e Primeiro Jornal*, respectivamente.
2. O participante põe em causa o rigor da informação, pelo facto de, durante o *Jornal da Noite*, em duas peças jornalísticas relativas a uma possível ajuda externa, se ter “usado o termo ‘os economistas’ (que significa ‘todos os economistas’)”, bem como, no caso do *Primeiro Jornal*, ter sido usado “o termo ‘todos os especialistas’”. O participante considera que com aquelas expressões se afirma, “claramente, algo que é falso: que existe unanimidade da parte de toda a classe de profissionais sobre um assunto técnico, quando na verdade tal não se verifica.”

II. Descrição

§ *Jornal da Noite* – 5 de Abril de 2011

3. No dia 5 de Abril do corrente ano, na iminência de um pedido de ajuda externa por parte de Portugal, o *Jornal da Noite* da SIC debruçou-se sobre a matéria, apresentando um conjunto alargado de peças jornalísticas, em que vários actores políticos e sociais nacionais e estrangeiros marcaram presença.

4. Às 20h06 tem início o trabalho jornalístico que originou a participação remetida à ERC, sendo a terceira peça do alinhamento do serviço noticioso. O lançamento da peça tem o seguinte pivô:

“Indiferente a todos os apelos, José Sócrates continua a dizer que tudo fará para evitar o pedido de ajuda externa. E isto numa altura em que há cada vez mais vozes a garantir que o pedido de resgate é o único caminho que resta ao país.”

5. A peça, em concreto, abre com a afirmação:

“Estarão errados todos os que defendem a ajuda externa neste país marcado pela subida de juros, pelo corte dos ratings da República, das empresas, dos bancos. De um Estado sem crédito. O cerco aperta, mas Sócrates segue em frente, num caminho muito próprio.”

6. Logo após são exibidas as declarações do primeiro-ministro, defendendo que um pedido de ajuda externa seria um cenário de último recurso e que tudo faria para o evitar. *“Palavras que destoam do que tem sido dito por muitos”*, afirma o jornalista em *voz-off*.

7. No encadeamento desta afirmação é referido o discurso do presidente da República, aquando da dissolução do Parlamento, em que apontava para um eventual recurso à ajuda externa. É então que o jornalista afirma:

“Mas não foi o único! De todos os lados, o sinal que chega é o mesmo. Da banca, dos economistas, de vários constitucionalistas. O próprio Mário Soares já veio dizer que não tem medo do FMI. E até o ministro das Finanças reconheceu que é difícil, muito difícil, fechar a porta à ajuda externa.”

8. Entram, de seguida, as referidas declarações de Teixeira dos Santos. Intervém depois Bagão Félix, actual conselheiro de Estado, sobre a divergência que o opõe a José Sócrates, relativamente à hipótese ventilada de um pedido de empréstimo intercalar. O oráculo refere: *“Bagão Félix diz que o primeiro-ministro é mentiroso”*. É Almeida Santos, também conselheiro de Estado, quem intercede em favor do primeiro-ministro, criticando as palavras do conselheiro recém-eleito.
9. A afirmação de que, mesmo perante o cenário traçado, José Sócrates não pretende recorrer à ajuda externa nem desistir do projecto do TGV fecha a peça, nos seguintes termos: (...) *“e assim o Primeiro-Ministro vê como quer a realidade que o rodeia”*.

10. Lançamento e peça têm uma duração de 2m29s.

§ *Primeiro Jornal* – 11 de Abril de 2011

11. A primeira peça do *Primeiro Jornal* de 11 de Abril reporta, tal como se pode ler em oráculo, que o “*TGV não avança*”, dado que o “*Governo desistiu do projecto*” que defendeu durante seis anos. O pivô de lançamento desta matéria é aquele que a seguir se transcreve:

“O Governo desistiu do TGV. O projecto defendido até agora pelo próprio primeiro-ministro foi travado pela crise e pelo pedido de ajuda externa. Há cerca de dois anos que todos os especialistas consideravam que o país não tinha dinheiro para a linha de alta velocidade.”

12. A peça faz menção ao montante de investimento que seria necessário para avançar com a linha de alta velocidade, cerca de oito mil milhões de euros, bem como às repercussões da suspensão do projecto, nomeadamente à eventualidade de pagamento de indemnizações aos consórcios privados envolvidos no projecto.

13. Um oráculo indica: “*Há dois anos que especialistas consideravam que o país não tinha dinheiro para o TGV*”.

14. A peça faz também referência a outros projectos que a crise e o pedido de ajuda externa obrigaram a cancelar: a terceira travessia sobre o Tejo e a gratuidade de várias SCUTS do país, uma das medidas que, segundo é mencionado, fará parte do programa de ajuda externa do Fundo Monetário Internacional e da União Europeia.

15. Lançamento e peça têm uma duração de 1m38s.

III. Argumentação da SIC

16. Notificada do teor da participação, a SIC veio sustentar que “dizer (no pivô de lançamento da peça) ‘economistas’ ou dizer ‘os economistas’; dizer ‘especialistas’ ou dizer ‘os especialistas’ (e não ‘todos os especialistas’, como refere na carta [o participante]), em nada altera o sentido da informação e os factos que o próprio corpo da notícia especifica.”

17. Argumenta ainda que o texto do pivô pretendeu afirmar algo que é “universalmente aceite” entre a comunidade nacional e internacional especializada, nomeadamente,

que o projecto do TGV estaria comprometido por causa da situação económico-financeira do país. “Essa era a notícia”, sustenta.

18. Nesta perspectiva, a SIC conclui que, “excluindo a mera questão de precisão vocabular – irrelevante no contexto da notícia “ a participação carece de fundamento.

IV. Análise e fundamentação

19. No caso em apreço, estão em causa afirmações relativamente à posição manifestada por especialistas da área económico-financeira sobre duas questões estruturantes para o país. Na peça exibida no dia 5 de Abril, declarava-se que na opinião “dos economistas” a ajuda internacional seria uma inevitabilidade. Já na peça de 11 de Abril dizia-se que “todos os especialistas” vinham alertando para o facto de o projecto do TGV exigir custos incomportáveis para o país.
20. É neste contexto que, segundo o participante, a SIC teria transmitido a ideia da existência de um consenso entre todos os especialistas sobre as matérias tratadas, uma posição diametralmente oposta à que o Governo liderado por José Sócrates defendia.
21. A participação deve, assim, ser analisada à luz de um eventual incumprimento do princípio do rigor informativo, normativo que rege a actividade jornalística, por via da deontologia da profissão e da legislação em vigor. Com efeito, ao abrigo da al. a), n.º 1, do art. 14.º do Estatuto do Jornalista, constitui dever fundamental dos jornalistas “informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo (...)”. Por seu turno, ponto 1 do Código Deontológico do Jornalista estabelece que “o jornalista deve relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade (...)”.
22. Analisada a primeira das peças jornalísticas (5 de Abril), constata-se que são abordadas diferentes posições relativamente à necessidade de o país recorrer ao exterior, reportando-se que em diversos sectores, desde a banca, passando pela economia e a política, se identificava um crescendo de vozes e opiniões que viam na ajuda internacional a única solução viável para superar a crise. Embora inserido

num espaço noticioso e de cunho marcadamente informativo, o trabalho em questão contém, aqui e ali, comentários ou apreciações – de que são exemplo as palavras finais -, que se revestem de natureza opinativa, retratando um primeiro-ministro isolado da opinião dominante e da realidade que o rodeava.

23. Neste quadro, forçoso é reconhecer que a imputação de um diagnóstico desfavorável ao conjunto do grupo designado por “os economistas”, para mais antecedendo a referência feita, por contraste, a uma parte do pensamento jurídico - “vários constitucionalistas”-, transmite uma ideia de unanimismo na crítica ao Primeiro-Ministro que não se afigura demonstrável. Aceitar-se-ia, decerto, no contexto de uma peça sem conteúdo jornalístico, mas não no âmbito de um trabalho que se pretende conforme às exigências da profissão, até porque elas incluem a clara separação entre notícia e opinião (art. 14º, nº 1, alínea *a*, do Estatuto do Jornalista; ponto nº 1 do Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses). No que diz respeito à segunda peça (11 de Abril), verifica-se igualmente uma generalização discursiva, na medida em que se atribui a ideia de que o país não tem dinheiro para o TGV a um sujeito colectivo e indefinido. Com efeito, no lançamento da peça sobre o cancelamento do TGV é referido que “todos os especialistas” tinham a mesma convicção sobre a inviabilidade financeira do projecto. Parece certo, porém, que esta posição não terá sido defendida por toda a comunidade de peritos, uma vez que o lançamento do TVG constituía uma questão controversa e passível de diferentes pontos de vista.
24. Esta generalização compromete o rigor informativo pela qual a actividade jornalística se deve reger, na medida em que desvirtua a informação veiculada. Perante ela, recorda-se a necessidade de o operador manter uma especial atenção a toda a informação transmitida, de modo a não formular juízos, em matéria informativa, que afectem o retrato da realidade.

V. Deliberação

Tendo analisado duas peças jornalísticas exibidas nos serviços noticiosos *Jornal da Noite e Primeiro Jornal*, da SIC, dos dias 5 e 11 de Abril de 2011, respectivamente;

Reconhecendo a liberdade e autonomia editoriais enquanto princípios fundamentais da acção jornalística nos regimes pluralistas;

Salientando, ao mesmo tempo, que o dever de rigor constitui um dos princípios que, historicamente, orientam a prática jornalística;

Notando que a SIC procedeu à formulação de a generalizações e comentários, em trabalhos de natureza jornalística, que desvirtuam a informação veiculada,

O Conselho Regulador delibera, atentas as atribuições e competências constantes, respectivamente, da alínea d) do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, ambas do Estatutos da ERC:

1. Considerar procedente a participação de Alcides Santos;
2. Instar a SIC a, no futuro, prestar uma atenção mais cuidada à informação transmitida, de modo a não proceder a generalizações que possam afectar o seu rigor e equilíbrio.

Nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico das Taxas da ERC, constante do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, na redacção imposta pelo Decreto-Lei 70/2009, de 31 de Março, é devido o pagamento dos encargos administrativos, fixados em 4,50 unidades de conta, conforme o previsto no Anexo V do referido diploma (verba 28).

Lisboa, 13 de Julho de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira